



**ESTADO DE ALAGOAS**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE JAPARATINGA**

**PROJETO DE LEI Nº 004 DE 09 DE AGOSTO DE 2018.**

APROVADO  
Em 28/02/2019  
*[Handwritten signature]*

**DISPÕE SOBRE A OBRIGATORIEDADE DA  
DIVULGAÇÃO DO CARDÁPIO DA MERENDA  
DAS ESCOLAS DO MUNICÍPIO DE JAPARATINGA .**

A Câmara Municipal de Japaratinga, Estado de Alagoas, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais que lhes são conferidas pela legislação em vigor, faz saber, que o Plenário aprovou o Projeto de Lei de autoria do Vereador Diogo Silva Bandeira e manda para sanção do Executivo Municipal a seguinte Lei:

**Art. 1º-** Fica a Secretaria Municipal de Educação obrigada a enviar para a Câmara Municipal, até 25º dia de cada mês, o cardápio da merenda que será servida ao alunado da rede municipal de ensino no mês subsequente.

**Art. 2º** – O cardápio da merenda escolar deverá ser afixado no mural de todas as escolas da rede municipal ou em local de fácil visualização para todos.

**Art. 3º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

**Art. 4º** - Revogam-se as demais disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Japaratinga/AL, em 09 de Agosto de 2018.

**DIOGO SILVA BANDEIRA**  
Vereador